



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DO PORTO

CIRCULAR Nº15
=2025/2026=

FUTEBOL DE PRAIA

Assunto: REGULAMENTO DO CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA

Para conhecimento de todos os clubes filiados, SAD´S, SDUQ´S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados, em anexo divulgamos:

Remetemos para os devidos efeitos, o Regulamento do Campeonato Distrital de Futebol de Praia.

Porto, 06 de julho de 2026

Diretor Coordenador



REGULAMENTO
CAMPEONATO DISTRITAL
DE FUTEBOL DE PRAIA

REGULAMENTO

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA



Índice

Regulamento	3
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
ARTIGO 1º OBJETO e ORGANIZAÇÃO	3
ARTIGO 2º QUALIFICAÇÃO	3
ARTIGO 3º ACESSO À COMPETIÇÃO	3
ARTIGO 4º ORGANIZADOR E PROMOTOR.....	4
ARTIGO 5º FORMATO DA PROVA	4
ARTIGO 6º GESTÃO DISCIPLINAR.....	5
CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA	6
ARTIGO 7º CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES.....	6
ARTIGO 8º CALENDÁRIO	7
ARTIGO 9º PROCESSO DE INSCRIÇÃO.....	7
CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	7
ARTIGO 10º REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO	7
CAPÍTULO IV JOGOS	8
ARTIGO 11º ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS	8
ARTIGO 12º DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES.....	9
ARTIGO 13º COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES.....	10
ARTIGO 14º COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES.....	11
ARTIGO 15º EQUIPA DE ARBITRAGEM	11
ARTIGO 16º EQUIPAMENTOS	11
ARTIGO 17º PRÉMIOS.....	12
CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ARTIGO 18º DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ARTIGO 19º ENTRADA EM VIGOR	12



Regulamento

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º OBJETO e ORGANIZAÇÃO

1. O presente Regulamento rege a organização do Campeonato Distrital de Futebol de Praia - AF Porto.
2. A organização de Prova está ao encargo da Associação de Futebol do Porto (AF Porto).
3. No âmbito da organização do Campeonato Distrital de Futebol de Praia, compete à AFP:
 - a. a escolha do local de realização da prova;
 - b. a oficialização e regulação das inscrições de todos os elementos;
 - c. a realização do sorteio e calendário competitivo da prova;
 - d. a promoção e divulgação da prova.

ARTIGO 2º QUALIFICAÇÃO

1. O Campeonato Distrital de Futebol de Praia é disputado pelos clubes que se inscreverem de forma voluntária.

ARTIGO 3º ACESSO À COMPETIÇÃO

1. Os Clubes que competem no Campeonato Distrital de Futebol de Praia devem possuir, para o efeito os seguintes documentos:
 - a) Seguro de responsabilidade civil do recinto;
 - b) Licenças de utilização do recinto;
 - c) Comprovativo de morada da sede;
 - d) Prova da propriedade do recinto desportivo ou da titularidade de um direito que permita a utilização durante a época desportiva;
 - f) Vistoria do Recinto Desportivo efetuada pela AFP.
2. Nos casos em que os clubes não sejam os promotores dos jogos estão dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior estando a obrigatoriedade alocada ao promotor.



ARTIGO 4º ORGANIZADOR E PROMOTOR

1. A prova é organizada pela AFP, sendo esta titular de todos os direitos inerentes à Competição, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagram como sendo detidos pelos Clubes.
2. Cada jogo do Campeonato é promovido, conforme o formato e nos termos definidos no presente regulamento, pela AFP ou Clubes.
3. A indicação do recinto desportivo por parte do promotor deve dar entrada na AFP com 15 dias de antecedência em relação à data do jogo, podendo a AFP designar outro promotor caso seja ultrapassado o prazo definido.
4. A fase final é organizada pela AFP, sendo que as restantes poderão ser organizadas pelos Clubes.
5. Sem prejuízo de outras disposições regulamentares, são competências de organização dos promotores:
 - a) Organização logística das fases da prova;
 - b) Planeamento e angariação de todos os recursos da prova;
 - c) Montagem dos recintos desportivos;
 - d) Indicação dos locais de realização das fases/jornadas/eliminatórias da prova quando aplicável;
 - e) Elaboração do calendário competitivo das fases da prova quando aplicável;
 - f) Promoção e divulgação das fases da prova;
 - g) Promoção e implementação de serviços de comunicação relativamente à organização, aos agentes desportivos e parceiros;
 - h) Indicação de um campo para a realização dos jogos;
 - i) Garantir que as instalações para o controlo antidopagem reúnem as condições previstas na Lei e no Regulamento Antidopagem da FPF, com as necessárias adaptações.
 - j) Assegurar, obrigatoriamente, assistência médica por ambulância de emergência médica, devendo ser implementado um procedimento que garanta, a todo o tempo, a disponibilidade de, pelo menos, uma ambulância.
6. Independentemente do promotor designado para qualquer jogo da Competição, a disciplina e a arbitragem são da responsabilidade da AFP.

ARTIGO 5º FORMATO DA PROVA

1. A Prova é composta por duas fases, a 1.ª Fase – Fase Zonal, a 2.ª Fase – Apuramento de Campeão.
2. Em caso de empate classificativo aplicam-se os critérios estabelecidos no Regulamento da Prova.
3. Em virtude de variação do número de equipas participantes na prova, seja qual for o motivo e a fase em que ocorra, a Direção da AFP pode alterar o presente formato em conformidade, mediante publicação de Comunicado Oficial.

REGULAMENTO

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA



1.ª Fase – Fase Zonal

4. A 1.ª Fase é disputada por 9 clubes que são divididos em 3 grupos de 3 equipas cada no máximo, distribuídos por 3 zonas do Distrito do Porto, de acordo com a localização geográfica de cada clube.
5. Em cada grupo, os clubes jogam em formato campeonato, de forma a apurar um vencedor por zona, num total de 3 clubes.
6. Área de distribuição dos grupos:
 - Zona A – Vila do Conde (Centro Comunitário das Caxinas)
 - Zona B – Santo Tirso (CD Aves 1930)
 - Zona C – Lousada (Complexo Desportivo de Lousada)
7. Os jogos realizam-se em dia único (11 de julho) em cada zona, de acordo com o calendário publicado pela AF Porto.
8. Os clubes vencedores em cada zona, num total de 3, bem como o 2º melhor classificado da 1ª Fase, são apurados para a 2ª Fase- Apuramento de Campeão.

2.ª Fase – Apuramento de Campeão

9. A 2ª fase – Apuramento de Campeão é disputada por 4 clubes, os 3 vencedores respetivos de cada uma das zonas identificadas e 2º melhor classificado da 1ª fase.
10. Os clubes jogam em formato de eliminatórias, de forma a apurar o campeão do Campeonato Distrital do Futebol de Praia.
11. Os jogos realizam-se em dia único (18 de julho) de acordo com o seguinte calendário:

Período da manhã	
Jogo 1	Clube Vencedor Zona A x Clube vencedor Zona C
Jogo 2	Clube vencedor Zona B x 2º Melhor classificado 1ª Fase
Período da tarde	
Jogo 3 (Apuramento Campeão)	Clube vencedor Jogo 1 x Clube vencedor Jogo 2

ARTIGO 6º GESTÃO DISCIPLINAR

- 1 - A gestão disciplinar do Campeonato Distrital de Futebol de Praia será efetuada pelo Conselho de Disciplina da AF Porto, nos termos regulamentares.
- 2- A decisão do Conselho de Disciplina é comunicada através de correio eletrónico e produz efeitos imediatos.
- 3- As deliberações tomadas pelo Conselho de Disciplina são recorríveis nos termos regulamentares.



CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

ARTIGO 7º CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATES

1. Com vista a determinar a classificação dos Clubes adota-se a seguinte tabela:
 - a) Vitória - 3 pontos;
 - b) Vitória após prolongamento - 2 pontos;
 - c) Vitória através de pontapés da marca de grande penalidade - 1 ponto;
 - d) Derrota - 0 pontos.
2. Se no final do tempo regulamentar, o resultado estiver empatado é realizado um prolongamento de três minutos, nos termos das Leis de Jogo.
3. Caso as equipas permaneçam em situação de igualdade após o prolongamento, procede-se ao desempate através da marcação de pontapés da marca de grande penalidade, nos termos das Leis de Jogo, para determinação do vencedor.
4. Quando existam clubes em situação de igualdade pontual na mesma série, o desempate é efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:
 - a) O maior número de pontos alcançados pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si na fase da competição;
 - b) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si na fase da competição;
 - c) se, depois de aplicados os critérios a) e b), as equipas ainda mantiverem igualdade na classificação, os critérios a) e b) serão reaplicados exclusivamente aos jogos entre as restantes equipas para determinar a sua classificação final. Se este procedimento não conduzir a uma decisão, os critérios d) a p) aplicam-se por ordem às duas ou mais equipas ainda iguais.
 - d) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos clubes empatados na fase da competição;
 - e) O maior número de vitórias na fase da competição;
 - f) O maior número de golos marcados na fase da competição;
 - g) O menor número de golos sofridos na fase da competição;
 - h) O menor número de cartões vermelhos na fase da competição;
 - i) O menor número de cartões amarelos na fase da competição.
5. A determinação da equipa melhor classificada entre séries ou com diferente número de clubes por série na prova é efetuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a) O maior coeficiente de pontos obtidos na fase da competição;
 - b) O maior coeficiente entre a diferença de golos marcados e sofridos na fase da competição;
 - c) O maior coeficiente de vitórias obtidas na fase da competição;
 - d) O maior coeficiente de golos marcados na fase da competição;
 - e) O menor coeficiente de golos sofridos na fase da competição;
 - f) O menor coeficiente de número de cartões vermelhos em toda a competição;
 - g) O menor coeficiente de número de cartões amarelos em toda a competição.
6. O coeficiente referido no número anterior é obtido, sem arredondamento, através da aplicação da regra de três simples, ou seja, multiplicando o número de pontos (ou diferença de golos, vitórias ou golos marcados) efetivamente conquistados na série onde se encontra, pelo número total de jogos realizados pela série com maior número de jogos e dividindo pelo número total de jogos que o clube realizou na sua série.



ARTIGO 8º CALENDÁRIO

1. A Direção da AFP estabelece as datas das provas oficiais em função da calendarização dos jogos internacionais e do calendário da Federação Portuguesa de Futebol a realizar durante a época desportiva.

ARTIGO 9º PROCESSO DE INSCRIÇÃO

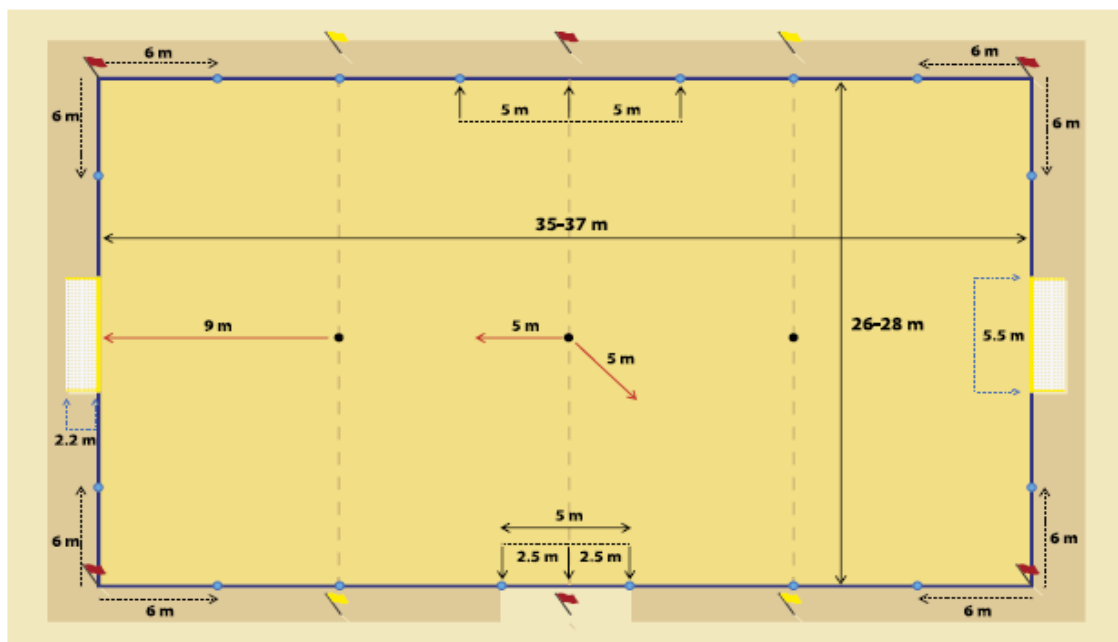
1. O processo de inscrição dos jogadores deverá ser feito através da plataforma informática SCORE.
2. Apenas podem participar no Campeonato Distrital de Futebol de Praia jogadores que se encontrem devidamente inscritos na AFP através da apresentação dos documentos:
 - Documento de identificação
 - Exame médico
(https://ipdj.gov.pt/documents/20123/159879/FormularioExameMedicoDdesp_ortivo122022.pdf/c491e7a5-8e2b-4df2-1904-7605d94bd4d0?t=1672317210741)
 - Modelo 5 (<https://www.fpf.pt/DownloadDocument.ashx?id=18809>)
- Seguro:
 - Seguro de acidentes pessoais, da responsabilidade da AF Porto com validade até 31 de julho de 2026
3. Na competição podem participar atletas masculinos de categoria sénior ou com aptidão para essa categoria nos termos regulamentares.
4. Os jogadores só podem estar inscritos por um único clube em cada época desportiva específica de Futebol de Praia.
5. Não se aplica aos jogadores de Futebol de Praia o disposto no Regulamento do Estatuto, da Categoria, da Inscrição e Transferências de Jogadores.
6. Cada equipa deve inscrever um mínimo de 10 jogadores, dentro dos quais (pelo menos) dois terão de ser guarda-redes.

CAPÍTULO III INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO 10º REQUISITOS DO TERRENO DE JOGO

1. Os jogos são preferencialmente disputados num terreno de jogo de areia, não devendo ser inferior a 35 metros e superior a 37 metros de comprimento e ser inferior a 26 metros e superior a 28 metros de largura.
2. No terreno de jogo, as linhas laterais, bem como, as linhas de baliza, devem estar à distância de 1,5 metros do primeiro obstáculo.

3. A areia do terreno de jogo tem de ter, no mínimo, 40 centímetros de profundidade.



Cada recinto de jogo receberá, na sua jornada, os jogos tendo por base distribuições horárias a definir.

CAPÍTULO IV JOGOS

ARTIGO 11º ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

1. A fase final é organizada pela AFP, sendo que as restantes poderão ser organizadas pelos Clubes ou outras entidades.
2. A duração dos jogos respeita as Leis de Jogo da FIFA para o Futebol de Praia. O jogo divide-se em três períodos de 12 minutos de tempo útil, cronometrado, com um descanso entre os três períodos de jogo, que não deve exceder os 3 minutos.
3. Até **30 min** antes do início do jogo cada delegado de cada equipa devem apresentar a relação jogadores e técnicos aos árbitros da partida), acompanhada dos cartões licença.
4. As equipas devem estar junto da equipa de arbitragem até **3** minutos antes da hora prevista de início de jogo para entrar no terreno de jogo, de modo a evitar atrasos no início dos jogos. A entrada das três equipas no terreno de jogo deve ser efetuada com a presença de todos os jogadores na ficha de jogo.
5. Se decorridos **15** minutos após a hora agendada para o início do jogo, a equipa não estiver pronta a entrar em campo, o árbitro dará o jogo por não realizado por falta de comparência, sendo atribuída derrota por 3-0 à equipa faltosa.
6. Apenas podem aceder ao terreno de jogo os elementos constantes na ficha de jogo.
7. Todos os jogos serão realizados sem entradas pagas.

REGULAMENTO

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA



8. Quando, por qualquer razão, não puder concluir-se um jogo, interrompido no 3º período, o resultado registado no momento da interrupção, será validado como resultado final. Caso, o jogo tenha carácter eliminatório, e se registe um empate no momento da interrupção, o desempate será efetuado através da marcação de grandes penalidades.
9. Quando existir uma interrupção do jogo, devido a um caso de força maior, a equipa de arbitragem aguarda no máximo até 30 minutos. E em conjunto com os membros da organização, decidem se existem ou não, condições para o reinício do jogo.
10. Durante os jogos, os promotores são obrigados a prestar Assistência Médica a todos os intervenientes no jogo, que dela careçam.
11. As provas da AFP não são interrompidas por realização de jogos internacionais de carácter particular, ficando, todavia, reservado aos clubes que tenham um ou mais jogadores convocados, o direito de pedir adiamento dos jogos que lhes tenham sido marcados para as datas em que se verifique a impossibilidade de os poderem utilizar. Para efeitos de alteração da data do jogo, cabe à AFP proceder à remarcação daquele jogo.
12. A AFP comunica aos clubes, com pelo menos 48 horas de antecedência, os locais e horas dos jogos.
13. Apenas se podem realizar jogos em recintos que cumpram as disposições estipuladas nas Leis de Jogo da FIFA para o Futebol de Praia.
14. A entrada das três equipas no terreno de jogo deve ser efetuada com a presença de todos os jogadores.
15. Com o objetivo de permitir iniciar os jogos à hora prevista, as equipas devem estar junto da equipa de arbitragem, preparadas para entrar no terreno de jogo, 3 minutos antes da hora prevista para o início do mesmo.
16. Os terrenos de jogo podem ter instalados bancos destinados aos elementos de cada uma das equipas, não sendo obrigatório, em locais que ofereçam as mesmas condições de trabalho a uns e outros, equidistantes da linha de meio-campo, com acesso direto ao terreno de jogo.
17. Compete à AFP a apresentação das bolas necessárias para a realização dos jogos.

ARTIGO 12º DELEGADO AO JOGO DOS CLUBES

1. Cada Clube indica, para cada jogo, um Delegado ao jogo.
2. Podem ser delegados dos Clubes os membros dos seus órgãos sociais ou os seus funcionários e colaboradores, atuando em representação do Clube.
3. Os Delegados dos Clubes têm os seguintes deveres:
 - a) Comparecer ao jogo com 75 minutos de antecedência face ao seu início;
 - b) Colaborar com o Delegado de jogo da AFP em todos os aspetos da organização;
 - c) Assegurar que os dirigentes, delegados, jogadores, treinadores e funcionários do Clube que representam têm um comportamento correto entre si, com a AFP, com a Equipa de Arbitragem, com o Clube adversário, com os espetadores, com os elementos das forças de segurança, com os assistentes de recinto desportivo e com os representantes dos órgãos de comunicação social;



- d) Controlar e vedar o acesso e permanência à Zona Técnica dos representantes, colaboradores ou funcionários que, pertencentes ao Clube por si representado, não se encontrem devidamente credenciados pela AFP;
 - e) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 30 minutos do início do jogo, a ficha técnica do jogo, submetida na plataforma Score impressa, com a identificação dos:
 - i. Jogadores efetivos e suplentes, com indicação do primeiro e último nome, número de licença, número de camisola e data de nascimento de cada um, nos termos do modelo de ficha técnica de jogo facultado pela FPF e os respetivos cartões licença;
 - ii. Restantes elementos sentados no banco de suplentes, designadamente delegados, treinadores e outros agentes desportivos;
 - iii. Jogadores que desempenham as funções de capitão e sub-capitão;
 - iv. Delegado para o controlo antidopagem, com indicação do seu nome completo e número de licença federativa.
 - f) Apresentar à Equipa de Arbitragem, com uma antecedência mínima de 30 minutos do início do jogo, a ficha de constituição das equipas ou line-up, através de modelo previamente definido pela AFP, podendo igualmente as equipas intervenientes no jogo trocar entre si mediante acordo;
 - g) Validar os dados constantes da ficha técnica de jogo submetida via plataforma informática Score, designadamente quanto à constituição das equipas, para afixação nos locais destinados aos órgãos de comunicação social;
4. A identificação dos agentes desportivos, perante a equipa de arbitragem, deve ser feita através do cartão licença da AFP, salvo nos casos documentalmente comprovados em que o cartão não tenha sido emitido pela entidade respetiva, em que aí a identificação se realizará através de:
- a) apresentação do cartão AFP da época anterior;
 - b) declaração do respetivo Clube ou Sociedade Desportiva, acompanhada de fotocópia do documento de identificação (cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte) do elemento a identificar ou;
 - c) credencial emitida pela AFP para esse efeito.
5. A entrega do line-up das equipas deve ser feita ao Delegado da AFP ou, na ausência deste, à equipa de arbitragem.

ARTIGO 13º COMPOSIÇÃO DAS EQUIPAS E SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES

1. Cada equipa tem a composição mínima de jogadores que se encontra definida nas Leis do Jogo e apenas podem participar os jogadores devidamente inscritos.
2. Os clubes podem designar até 7 jogadores suplentes, na ficha técnica do jogo, sendo que o número de substituições no decorrer do jogo é ilimitado, sem distinção das posições que os jogadores ocupam em campo e independentemente de os substituídos se encontrarem ou não lesionados.
3. As substituições são operadas nos termos das Leis de Jogo do Futebol de Praia.
4. Posteriormente ao preenchimento e entrega da ficha técnica à equipa de arbitragem, e não se tendo o jogo ainda iniciado, pode ser alterada a composição da ficha técnica, nos seguintes termos:

REGULAMENTO

CAMPEONATO DISTRITAL DE FUTEBOL DE PRAIA



a) Se algum dos jogadores efetivos não se encontrar em condições de iniciar o jogo devido a incapacidade física, ou de o completar no caso de jogo interrompido nos termos regulamentares, pode ser substituído por qualquer um dos suplentes constantes da ficha técnica entregue, podendo ser adicionada mais um jogador à ficha técnica na condição de suplente;

b) Qualquer jogador que conste na ficha técnica na condição de suplente e que não esteja em condições físicas de participar no jogo pode ser substituído por qualquer jogador regularmente inscrita na AFP pelo Clube, e que não constasse na ficha técnica inicial;

ARTIGO 14º COMPOSIÇÃO DOS BANCOS DE SUPLENTES

1. O banco de suplentes deve ser composto pelos seguintes elementos dos Clubes:
 - a) Até Sete jogadores suplentes, com aptidão à categoria sénior;
 - b) Três Dirigentes ou Técnicos, de entre os seguintes:
 - i. Um Delegados;
 - ii. Um Treinador;
 - iii. Um elemento de apoio médico (um médico, enfermeiro, fisioterapeuta, massagista ou um elemento com a certificação obrigatória SBV-DAE) ou um delegado suplente ou Treinador-adjunto;
2. Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam dos jogadores a ser efetivamente utilizados, bem como quando se encontrarem na zona destinada ao aquecimento.
3. Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção dos jogadores, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

ARTIGO 15º EQUIPA DE ARBITRAGEM

1. O Conselho de Arbitragem da AFP nomeia para cada jogo as equipas de arbitragem que são compostas por dois árbitros e um cronometrista.
2. Nos casos em que não estejam reunidos os pressupostos previstos no número anterior, deverá o árbitro tentar remediar as anomalias verificadas com o auxílio da equipa de organização, só devendo aceder à sua não reparação quando entender que tal não acarreta prejuízos para a verdade desportiva.

ARTIGO 16º EQUIPAMENTOS

1. Cada clube participante na competição encontra-se obrigado a equipar os seus jogadores com camisola e calções, devendo respeitar:
 - a. A obrigatoriedade do número nas costas da camisola, sendo facultativa a sua utilização nos calções;
 - b. Os números devem ser em cor que contraste com as cores das camisolas



- c. A numeração é livremente determinada, de 1 a 99, mas deve estar de acordo com a ordem dos cartões licença dos jogadores, entregues pelo Delegado de cada Clube ao árbitro, antes do início de cada jogo, começando sempre pelos guarda-redes.
 - d. A sequência completa dos números é facultativa, não podendo, no entanto, repetir-se números dentro do mesmo Clube participante num jogo, nem exceder dois algarismos.
 - e. As camisolas podem exibir o nome do jogador acima do número.
 - f. Os equipamentos dos jogadores devem conter o seu emblema oficial.
2. O equipamento dos guarda-redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem
 3. Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal. Quando os equipamentos dos Clubes, nas circunstâncias a que se refere o presente artigo, forem semelhantes ou de difícil distinção entre si, o Clube que jogar na qualidade de visitado utiliza o seu equipamento alternativo
 4. Não é permitido o uso de calçado durante o jogo; contudo, podem ser utilizadas ligaduras elásticas nos pés ou tornozelos
 5. Os capitães dos Clubes intervenientes em cada jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

ARTIGO 17º PRÉMIOS

1. A AFP atribui os seguintes prémios:
 - Taça para o Clube vencedor;
 - 20 medalhas para o Clube vencedor;
2. A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após o (último) jogo.
3. A presença de jogadores e treinadores na cerimónia de entrega de prémios é obrigatória.
4. O vencedor da prova ocupará a vaga da AFPORTO na Taça Nacional de Futebol de Praia.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 18º DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo do especificamente previsto neste regulamento, o Campeonato Distrital de Futebol de Praia decorrerá de acordo com as regras de futebol de praia emanadas nas Leis de Jogo e da Federação Portuguesa de Futebol.

Os Clubes devem ter em atenção a regulamentação específica nas provas consequentes: Taça Nacional de Futebol de Praia (<https://www.fpf.pt/DownloadDocument.ashx?id=30180>).

ARTIGO 19º ENTRADA EM VIGOR

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação em Comunicado.